



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, SEGUNDA * 09 DE NOVEMBRO DE 2020 * ANO II * Nº 191

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
PORTARIA Nº 826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020	2
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020	3
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.	5
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.	8
PORTARIA Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - GABINETE	8
PORTARIA Nº 367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE	8
PORTARIA Nº 827 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
PORTARIA Nº 828 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
PORTARIA Nº 829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
PORTARIA Nº 830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
PORTARIA Nº 831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PORTARIA Nº 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PORTARIA Nº 833 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PORTARIA Nº 834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
PORTARIA Nº 835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PORTARIA Nº 836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PORTARIA Nº 837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PORTARIA Nº 838 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PORTARIA Nº 839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PORTARIA Nº 840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PORTARIA Nº 841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PORTARIA Nº 842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
PORTARIA Nº 843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
PORTARIA Nº 844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
PORTARIA Nº 845 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
PORTARIA Nº 846 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
PORTARIA Nº 847 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
PORTARIA Nº 848 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
PORTARIA Nº 849 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
PORTARIA Nº 850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
PORTARIA Nº 851/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
PORTARIA Nº 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
PORTARIA Nº 853 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17
PORTARIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17
PORTARIA Nº 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **EDSON DOS PRAZERES SÁ MENEZES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5eb3fdd70ac2785364a23b8be972149d

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **06 de novembro de 2020 às 09h00mim (nove horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, abaixo assinados, responsáveis pela condução do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a fase de Lances, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

Aberto a sessão registrou-se a presença das seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º: 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Tyarle dos Santos CPF n.º 013.647.003-36	T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ n.º 36.671.736/0001-39

As demais empresas não compareceram

LANCES

Seguiu com a fase de lances, ficando ao fim das seguintes formas:

1	2	3	4	5	6	7
LOTE A. PINHEIRO	J.M.J	N E M	RIO ANIL	FHM	T. SANTOS	SIMPEK
1	RS358.279,70	RS366.794,55	RS366.794,55	RS374.946,86	RS395.323,02	RS407.549,50
	AUSENTE	RS357.950,00	RS358.000,00	SEM LANCE		
		SEM LANCE	RS357.900,00			
		VENCEDOR				
A. PINHEIRO	J.M.J		RIO ANIL			
1	2	3				
2	RS119.351,50	RS122.184,00	RS133.446,69	RS124.899,64	RS131.687,20	RS135.760,00
	AUSENTE	RS119.300,00	SEM LANCE			
		VENCEDOR				
A. PINHEIRO	J.M.J	N E M				
1	2	3				
3	RS54.147,00	RS69.345,00	RS69.345,00	RS70.886,00	RS74.738,50	RS77.050,00
	AUSENTE	RS54.000,00	RS54.090,00			
		VENCEDOR	SEM LANCE			
A. PINHEIRO	J.M.J	N E M				
1	2	3				
4	RS17.953,00	RS22.995,00	RS22.995,00	RS23.506,00	RS24.783,50	RS25.550,00
	AUSENTE	RS17.800,00	RS17.900,00			
		VENCEDOR				
A. PINHEIRO	J.M.J	N E M	RIO ANIL	FHM		
1	2	3				
5	RS44.825,00	RS43.731,54	RS43.731,54	RS44.703,30	RS47.132,88	RS48.590,66
	AUSENTE	RS43.600,00	SEM LANCE	SEM LANCE	RS43.650,00	
		SEM LANCE			RS43.550,00	
					VENCEDOR	
A. PINHEIRO	J.M.J	N E M	RIO ANIL			
1	2	3				
6	RS148.447,20	RS154.231,57	RS154.262,96	RS157.695,66	RS166.295,02	RS171.403,29
	AUSENTE	RS148.290,00	RS148.340,00	RS148.397,00		
		RS148.200,00	SEM LANCE	SEM LANCE		
		VENCEDOR				
A. PINHEIRO	J.M.J	N E M	RIO ANIL			
1	2	3				
7	RS49.403,30	RS51.336,04	RS51.346,50	RS52.489,08	RS55.351,39	RS57.051,67
	AUSENTE	SEM LANCE	SEM LANCE	RS49.353,00		
				RS49.300,00		
				VENCEDOR		
LOTE A. PINHEIRO	J.M.J		RIO ANIL	FHM	T. SANTOS	SIMPEK
1	2	3				
8	RS215.530,50	RS204.510,68	RS198.774,56	RS209.352,67	RS215.827,49	RS215.828,59
	AUSENTE	RS198.500,00	RS198.450,00	SEM LANCE	RS198.700,00	AUSENTE
		RS198.350,00	SEM LANCE		RS198.400,00	
		RS198.000,00			RS198.300,00	
		RS197.800,00			RS197.900,00	
		RS197.700,00			RS197.750,00	
		VENCEDOR			SEM LANCE	

4	2	1	3	5
LOTE A. PINHEIRO	J.M.J	RIO ANIL	FHM	T. SANTOS
9	R\$71.282,60	R\$67.655,02	R\$65.741,74	R\$69.239,72
	AUSENTE	R\$65.640,00	SEM LANCE	SEM LANCE
	SEM LANCE			R\$65.580,00
				VENCEDOR
	1	2	3	4
	J.M.J	N E M	RIO ANIL	FHM
10	R\$93.219,00	R\$84.297,78	R\$84.297,78	R\$86.154,72
		R\$84.150,00	R\$84.200,00	SEM LANCE
		SEM LANCE	R\$84.100,00	SEM LANCE
			VENCEDOR	
	1	2	3	4
	J.M.J	N E M	RIO ANIL	FHM
11	R\$31.034,20	R\$28.064,18	R\$28.064,18	R\$28.682,38
		R\$27.850,00	R\$27.950,00	SEM LANCE
		SEM LANCE	R\$27.800,00	SEM LANCE
			VENCEDOR	
	2	1	3	4
	J.M.J	N E M	RIO ANIL	FHM
12	R\$23.862,00	R\$21.682,80	R\$21.670,00	R\$22.159,20
				R\$23.396,24
				R\$21.620,00
				R\$21.600,00
				VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto os envelopes de HABILITAÇÃO dos que apresentaram os melhores lances, foi verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, sendo, portanto, declarados habilitados.

A empresa T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS apresentou a certidão trabalhista vencida, tendo o prazo legal para envio na forma da lei.

CADASTRO RESERVA

Todos os presentes manifestaram interesse em ficar no cadastro reserva, na ordem em que restaram classificados.

Com exceção apenas da empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI que no lote 09 não integrou o cadastro reserva.

RESULTADO

Considerando o resultado da HABILITAÇÃO, o resultado do certame foi o seguinte:

JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - vencedora dos lotes 2, 3, 4, 6 e 8.

COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP - vencedora do lote 07

N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME - Vencedora dos lotes 1, 10 e 11

FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA - Vencedora dos lotes 5 e 12

T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - vencedora do lote 09

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Bianca Correa da Silva
Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Equipe de Apoio

CONCORRENTES

Representante Legal	Empresa Credenciada
----------------------------	----------------------------

JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Tyarle dos Santos CPF n.º 013.647.003-36	T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ n.º 36.671.736/0001-39

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3bf77ced60acaf0aea354f4834c5784

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.**

Aos **06 de novembro de 2020 às 11h00min (onze horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2020, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2020, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, com a finalidade de dar seguimento com a fase de lances e análise de documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus

anexos do referido Pregão.

Compareceram as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Allyson Rangel Leitão Leal CPF n.º 959.529.773-91	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
Mirian Nascimento Pacheco CPF n.º 003.913.723-60	MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA CNPJ n.º 35.182.377/0001-93

As demais não compareceram.

PROPOSTAS

Seguiu com a fase de lances, ficando ao fim da seguinte forma:

1	2	3	4	5	6
LOTEN M	MIRIAN	JMJ	FHM	RIO ANIL	A. R.
1	R\$100.953,92	R\$113.573,16	R\$113.573,17	R\$116.097,78	R\$126.192,40
	R\$100.930,00	R\$100.940,00	SEM LANCE		
	VENCEDOR	SEM LANCE			
2	R\$33.229,12	R\$37.382,76	R\$37.382,76	R\$38.213,73	R\$41.536,40
	SEM LANCE	SEM LANCE	33.219,00		
			VENCEDOR		
3		R\$151.378,27	R\$152.157,76	R\$155.545,85	R\$168.737,26
		R\$151.318,00	SEM LANCE	R\$151.328,00	
		SEM LANCE		R\$151.308,00	
				VENCEDOR	
4		R\$48.869,07	R\$49.380,85	R\$50.480,46	R\$54.761,61
		R\$48.869,00	SEM LANCE	R\$48.879,00	
		SEM LANCE		R\$48.259,00	
				VENCEDOR	
5	R\$532.898,29	R\$550.751,81	R\$550.751,81	R\$562.987,82	R\$511.741,73
	SEM LANCE	R\$511.700,00	511.731,00	SEM LANCE	SEM LANCE
		VENCEDOR	SEM LANCE		
6	R\$176.777,92	R\$182.763,54	R\$182.763,54	R\$186.823,98	R\$169.838,23
	R\$169.828,00	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
	VENCEDOR				
7		R\$60.677,79	R\$60.677,79	R\$62.026,49	R\$67.419,77
		SEM LANCE	60.657,00	R\$60.667,00	
			60.647,00	SEM LANCE	
				VENCEDOR	
8		R\$20.027,84	R\$20.027,84	R\$20.473,00	R\$22.253,15
		SEM LANCE	20.017,00	SEM LANCE	
			20.000,00		
				VENCEDOR	
9		R\$182.087,74	R\$182.089,31	R\$186.132,91	R\$193.278,17
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	R\$182.077,00
					VENCEDOR
10		R\$59.419,11	R\$59.419,98	R\$60.739,50	R\$63.036,25
		SEM LANCE	59.399,00	R\$59.409,00	R\$66.022,20
			59.389,00	SEM LANCE	
				VENCEDOR	

1	2	3	4	5	6
LOTEN M	JMJ	FHM			
11	R\$171.201,56	R\$192.601,76	R\$196.884,48	R\$213.580,39	R\$214.001,95
	R\$171.090,00	R\$171.100,00	SEM LANCE		
	SEM LANCE	R\$171.000,00			
		VENCEDOR			
12	R\$56.964,04	R\$64.084,55	R\$64.084,55	R\$65.509,54	R\$71.064,78
	R\$56.930,00	R\$56.940,00	56.950,00		R\$71.205,05
	SEM LANCE	SEM LANCE	56.920,00		
			56.910,00		
			VENCEDOR		
13	R\$255.579,20	R\$287.526,60	R\$287.526,60	R\$293.916,08	R\$259.909,50
	R\$255.540,00	R\$255.550,00	255.560,00		R\$319.474,00
	SEM LANCE	R\$255.500,00	SEM LANCE		
			R\$255.400,00		
			VENCEDOR		
14	R\$85.068,00	R\$95.701,50	R\$97.701,50	R\$97.828,20	R\$86.522,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE		R\$85.058,00
					R\$85.000,00
					VENCEDOR
15		R\$18.912,06	R\$19.776,06	R\$20.216,95	R\$21.973,40
		SEM LANCE	18.892,00	R\$18.902,00	
			18.882,00	SEM LANCE	
				VENCEDOR	
16		R\$54.323,55	R\$54.323,55	R\$55.530,74	R\$60.238,24
		SEM LANCE	54.303,00	R\$54.313,00	R\$60.359,50
			SEM LANCE	R\$54.393,00	
				R\$54.293,00	
				VENCEDOR	

Após a fase de lances o representante da empresa N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME, pediu para se ausentar da sessão.

HABILITAÇÃO

Aberto os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que apresentaram os melhores preços e analisado os documentos de HABILITAÇÃO, foi verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, sendo todos declarados HABILITADOS.

RESULTADO

Considerando o resultado da HABILITAÇÃO, foram declarados vencedores os seguintes licitantes, conforme listados abaixo:

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA - Vencedora dos lotes 9 e 14

MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA - Vencedora do lote 06

N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME, vencedora do lote 01

JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedor dos lotes 5, 11 e 13

FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA, vencedor dos lotes 2, 7, 8, 10, 12 e 15

COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP - vencedora dos lotes 3, 4 e 16.

CADASTRO RESERVA

Todos os presentes manifestaram interesse em ficar no cadastro reserva, na ordem em que restaram classificados.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Bianca Correa da Silva
Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Equipe de Apoio

CONCORRENTES

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Allyson Rangel Leitão Leal CPF n.º 959.529.773-91	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 21.061.743/0001-41

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e4a657dfbe7f3dbe2fd937292f5e1261

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.
TOMADA DE PREÇO n.º 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento em vias de acesso aos Povoados Porto da Roça e Santa Clara no Município de Humberto de Campos - MA.

RECORRENTE: CIVAN CONSTRUTORA E 1NCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP

RECORRIDA: AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP

Trata-se de recurso administrativo interposto pela CIVAN CONSTRUTORA E 1NCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº03.609.330/0001-77, com sede na Rua B, nº 06, Sítio Leal, Bairro Filipinho, São Luis/MA, a qual na forma prevista na lei insurgiu-se contra decisão desta comissão de HABILITAR a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10 do edital é claro:

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão”.

A decisão de HABILITAÇÃO foi enviada na data de 23 de outubro de 2020, o Recurso Administrativo foi apresentado em 29/10/2020, portanto, tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

Não houve contra razões.

II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

De início tenho que as alegações da recorrente não merecem prosperar, conforme passaremos a análise pontual das questões levantadas por ela.

Em síntese a recorrente alega que:

Quanto a não apresentação do Balanço Patrimonial pelo SPED:

No SINTEGRA, Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão da empresa Ampla Engenharia Ltda-EPP, demonstra que o Regime de Apuração da empresa é NORMAL.

Na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774/2017, dispõe da obrigatoriedade da Escrituração Contábil digital (ECD-SPED) As empresa de regime de apuração NORMAL, que ultrapassam o limite do SIMPLES NACIONAL.

A Instrução Normativa institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, estabelecendo sua obrigatoriedade e aprovando o Manual de Orientação do Leiaute para geração de arquivos. A Legislação Tributária Federal exige que, além do Livro Diário, o contribuinte escreva o Livro Razão. Obriga também, as pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional a apresentarem os arquivos eletrônicos que representem a Contabilidade da empresa.

No balanço Patrimonial apresentada pela empresa acima citada, não foi apresentada o SPED e nem tampouco o recibo de entrega a RFB do mesmo

No resultado de HABILITAÇÃO a Comissão alega que a empresa supracitada saiu do Simples Nacional em 30/06/2020, não havendo, portanto, obrigatoriedade de apresentar o SPED no último exercício civil, ou seja, 2019.

Portanto, a empresa Ampla Engenharia Ltda-EPP está cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital desde 01/01/2013, conforme consta na consulta feita no site da Receita Federal, onde demonstra os contribuintes cadastrados no SPED — Sistema Público de Escrituração Digital, e de sua obrigatoriedade de apresentação (docto. em anexo).

Quanto a não apresentação das Notas Explicativas acompanhadas ao DRE do Balanço Patrimonial:

Outra irregularidade foi a falta das notas explicativas, que passou a ser obrigatório pelo CFC — Conselho Federal de Contabilidade, como parte integrante do Balanço Patrimonial. Não existe mais Demonstrações Contábeis sem as devidas notas explicativas, como explica abaixo:

(...)

Assim, com base nos textos legais mencionados e de acordo com os novos entendimentos do próprio CFC, podemos afirmar que desde a implantação do IFRS no Brasil, não existe mais Demonstrações Contábeis que não devam ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Quanto a questão do SPED, o regime de apuração da empresa foi apontado a parti da Consultla ao SINTEGRA, do qual consta NORMAL, em Consulta ao Simples Nacional verificamos que a empresa saiu do simples em 30/06/2020, não havendo portanto obrigatoriedade de usar o SPED no ultimo exercicio civil, ou seja, em 2019, quando era do Simples Nacional.

A Instrução Normativa RFB n.º 1774, de 22 de dezembro De 2017, é clara ao estabelecer que:

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

A Cosulta do Simples Nacional no CNPJ da empresa, mostrou que a empresa esteve no Simples Nacional entre 01/01/2015 a 30/06/2020, assim não há obrigatoriedade de apresentação de SPED referente ao ano de 2019, o fato da empresa está inscrita no SPED desde 2013 é irrelevante para a nossa a nossa analise, posto que tal inscrição pode ter sido feito pela obrigatoriedade que a mesma tinha em periodos anteriores.

No que se refere as Notas explicativas, o documento que trata sobre o tema é a NBC TG 26, aprovada pela Resolução CFC Nº. 1.185/09, que assim esabelececeu:

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis **inclui**:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

- (b) demonstração do resultado do período;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa do período;
- (f) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
- (g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e**
- (h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retroativamente ou procede à reapresentação de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.

De acordo com a resolução do Conselho Federal de Contabilidade, as notas explicativas integram/item as Demonstrações contabeis, no entanto não é um item obriatorio, devendo serem feias apenas quando houverem fatos relevantes que exijam explicação, alem daquelas contidas no Balanço Patrimonial, é nesse sentido que decidiu a Corte de contas da União mo ACÓRDÃO Nº 1544/2008 - TCU - 1ª CÂMARA, conforme tracrito abaixo:

26. A situação a analisar passa pelo fato de que **fazem parte das demonstrações financeiras**, efetivamente, as notas explicativas. Ocorre que, conceitualmente, ao teor da Resolução CFC citada, **essas notas serão emitidas quando houver informações relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas, o que confere um caráter de não obrigatoriedade de sua emissão.**

27. A regra, pelo conjunto de situações que ensejam a elaboração de notas explicativas, é de que elas acompanhem as demonstrações financeiras. Entretanto, não se pode falar de obrigatoriedade, sendo possível a existência de exceção, fato confirmado junto à Fiscalização do CRC/RS, sobretudo quando se trata de empresas de menor porte.

28. Não havendo fatos relevantes que tenham ocorrido no exercício ou que venham a ocorrer futuramente de forma a alterar significativamente as situações patrimonial, econômica, financeira, legal, física ou social, bem assim a utilização de critérios na elaboração das demonstrações que possam induzir a erros de interpretação, torna-se dispensável sua edição.

29. Assim dispõe a publicação 'Demonstrações Contábeis - Aspectos Práticos e Conceitos Técnicos', editada, em maio/2007, pelo Conselho Regional de Contabilidade/RS (www.crcr-rs.org.br), no capítulo 'Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis':

Em geral, uma apresentação adequada exige divulgações adicionais suficientes para permitir que os usuários entendam o impacto de transações ou eventos específicos sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa (ou origens e aplicações de recursos) da entidade, considerando sua essência econômica.

A divulgação das práticas contábeis usadas e as informações incluídas em notas explicativas não devem ser utilizadas para

retificar - como de fato não retificam - a aplicação de práticas contábeis inadequadas.'

(...)

31. De fato, a exigência da Lei Geral de Licitações é de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis (DRE, por ex.). Se, de fato, essas foram consideradas suficientes pela comissão de licitação para garantir, sob esse ponto de vista, estar a licitante apta a cumprir o contrato, a questão pode ser tratada sob o prisma da necessidade de se determinar a inclusão de cláusula de obrigatoriedade de apresentação das notas, quando emitidas, pois essas podem conter informações capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas.

A finalidade da Norma é incluir nas demonstrações contábeis as Notas Explicativas, e não torná-las obrigatórias, no sentido de que quando necessárias para esclarecer dúvidas, as mesmas devem ser consideradas.

Aemais a NBC TG 26, aprovada pela Resolução CFC Nº. 1.185/09 assim conceitou as notas.

Notas explicativas **contêm informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis**. As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e **informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis**.

Da leitura fica claro que as notas explicativas, não são elementos natos indissociáveis das demonstrações contábeis, devendo ser elaboradas apenas e tão somente quando forem necessário para explicar determinadas situações. Note-se ainda que são informações ADICIONAL, complementares, e não apenas questões conceituais como tem feito a maioria das empresas, colocando a título de Notas Explicativas, conceitos de Ativo, Passivo, etc.

No mesmo acordão citado acima, ainda o TCU orientou que os editais de licitação, exigam a apresentação das notas apenas quando estas forem emitidas, conforme transcrita abaixo:

*9.5.3. faça constar nos editais de licitação a **obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;***

No caso em tela, o edital não fez essa exigência, logo não há que se cobrar da empresa, ainda que o edital exigisse seria apenas se realmente a empresa tivesse feito as notas explicativas, não há indícios de que a empresa tenha feito essas notas; ademais as informações tragas no Balanço Patrimonial são suficientes para avaliação da boa saúde e financeira e econômica da empresa.

Ora se o edital não exigiu, logo não há motivo para a INABILITAÇÃO por motivo não previsto no edital, é nesse sentido as decisões dos Tribunais de Justiça, conforme transcrito a seguir.

REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. NOTAS EXPLICATIVAS DOS BALANCETES CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. ILEGALIDADE VERIFICADA. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 41 DA LEI DE LICITAÇÕES. INVIABILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO IMPOR AOS LICITANTES EXIGÊNCIAS DESARRAZOADAS OU NÃO PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME. Por força dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao ato convocatório, todos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não pode a Administração deixar de cumprir as normas estipuladas no edital de licitação publicado, nem o particular se abster de atender às exigências nele previstas, para concorrer no certame. In casu, as normas do edital da Concorrência Pública nº 01/2016 não exigiam a apresentação de notas explicativas dos balancetes contábeis contendo a assinatura digital do responsável da empresa licitante. **Por isso, correta a sentença que considerou ilegal o ato da Administração Municipal que inabilitou a impetrante por desatender exigência não prevista no ato convocatório do certame.** Precedentes desta Corte. SENTENÇA CONCESSIVA DO MANDAMUS CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

(TJ-RS - REEX: 70074991514 RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Data de Julgamento: 14/12/2017, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 22/01/2018)

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "(. . .) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542).

(TJ-SC - REEX: 03010065520158240080 Xanxerê 0301006-55.2015.8.24.0080, Relator: Edegar Gruber, Data de Julgamento: 08/09/2016, Quarta Câmara de Direito Público)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DO PLEITO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA. INABILITAÇÃO POR NÃO APRESENTAR NOTAS EXPLICATIVAS. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. ILEGALIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DA LIMINAR (FUNDAMENTO RELEVANTE E PERICULUM IN MORA). REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0015042-73.2020.8.16.0000 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 01.06.2020)

(TJ-PR - AI: 00150427320208160000 PR 0015042-73.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator:

Desembargador Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 01/06/2020, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/06/2020)

Sem maiores delongas, as alegações da recorrente não merecem prosperar.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa **AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP** nos exatos termos proferido no despacho de HABILITAÇÃO.

2) Convoco as empresas para a abertura dos envelopes de Propostas na data de 10 de novembro de 2020, as 15:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação.

Encaminhe-se o presente Recurso a autoridade competente para conhecimento e deliberação.

Humberto de Campos - MA, 06 de novembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente da CPL

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6e284cbdf32659ef2ab420bd88ebd01f*

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

TOMADA DE PREÇO n.º 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento em vias de acesso aos Povoados Porto da Roça e Santa Clara no Município de Humberto de Campos - MA.

RECORRENTE: CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP

RECORRIDA: AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP

ACOLHO a decisão do Presidente da Comissão de Licitação, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa **AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP** nos exatos termos proferido no despacho de HABILITAÇÃO.

Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 06 de novembro de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 59839575868064219e4b4acbbcac24a4*

PORTARIA Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora **Rosilma dos Santos Alves** do cargo efetivo de **Professora** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE OUTUBRO DE 2020

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ae9c502c17cf4e99d8771691f493099f*

PORTARIA Nº 367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Destituir da função o senhor **Josué Pinto Soares**, Conselheiro Tutelar Suplente, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 01/2020 em razão do término da licença saúde da conselheira titular Ivanilde dos Santos Ferreira.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a34b2cf39a8e9c321746b77cf7e28c53*

PORTARIA Nº 827 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 827 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSILENE CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.03.2019 a 01.03.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ac5f46a261e3ff6e7bb42b519cb7b0a0

**PORTARIA Nº 828 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 828 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOZIANE SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Cedro, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (27.10.2019 a 27.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 81cf86bae810bc5d8f701b6ddcdebcc9

**PORTARIA Nº 829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 829 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MACHADO CALDAS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **14/12/2020 a 12/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9e8b8337d9c19396a75cdef849f810ae

**PORTARIA Nº 830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 830 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DA MATA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Peria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0681fc66d6f61877a080350a5117c048*

**PORTARIA Nº 831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 831 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSIANE LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (21.10.2019 a 21.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 071565821cdb6d90871fa6d8f0ebcb51*

**PORTARIA Nº 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 832 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SILVONE FURTADO BRUZACA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Achuí, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (21.05.2019 a 21.05.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5ce2c043c306096fbd86bd79ba6e39fc*

**PORTARIA Nº 833 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 833 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SIRLENE MENDES PORTUGAL MARQUES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (21.06.2019 a 21.06.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f49e03c435f17ba8c26038e20521b3d2*

**PORTARIA Nº 834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 834 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LOURDES MARIA**

PATRICIO CORREA, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 80f9f3d98a464458b41203157c187661

PORTARIA Nº 835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 835 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ SANTANA MENEZES SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (22.06.2018 a 22.06.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 501c46b60bff69868183f2eb4f0d08e6

PORTARIA Nº 836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 836 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO DA CUNHA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Flexeira, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8a595e1fdf4a10043497f33da04022ae

PORTARIA Nº 837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LEIDE DAYANE MACHADO SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (23.10.2019 a 23.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d79292356adaf79b3821005808fe7636

**PORTARIA Nº 838 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 838 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LAURA SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 71b9f54c649c7750b156b2dc2a47321c

**PORTARIA Nº 839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 839 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO NUNES SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4a82998245653dde486ccd6239994bb5

**PORTARIA Nº 840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 840 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCISCO NASCIMENTO E NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Bom Jesus, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ad9857c3c2d9a6d0ba1c433d713d5e72

**PORTARIA Nº 841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELCIONE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 97d83f15170ad7fab1661f47d17328bf

**PORTARIA Nº 842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DUBERLEIDE RAMOS MENDONÇA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a07ae52f78ea1b10fd94116225c0d607

**PORTARIA Nº 843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DILANOR CEZAR**

FREITAS DO AMARAL, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 07dfa38066e4556e924c1b86db3d7eeb

**PORTARIA Nº 844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE FURTADO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Achuí, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3b769d47b3667fe8e4df9479e38379ba

**PORTARIA Nº 845 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 845 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (20.04.2018 a 20.04.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0ccad513a92c2a46af41c08e17dcb3a5

PORTARIA Nº 846 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 846 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ADRIANO SÁ MENESES CHAVES**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (09.10.2019 a 09.10.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 20d179719fc6459d457bb60db3239476

PORTARIA Nº 847 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 847 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SEVERA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Biblioteca Pública Municipal Rosa Mochel Martins, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.11.2019 a 01.11.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c1ebab54599f9af9c402b5b8268192fc

PORTARIA Nº 848 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 848 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE LOUREIRO PAIXÃO RIO BRANCO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Defensoria Pública Regional de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: aff277d264d583a66821353c7453dbf3

**PORTARIA Nº 849 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 849 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIANA SOUSA FREITAS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **08/10/2020 a 04/02/2021**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8d664201d8af0851e8dff20d8ef8bf1

**PORTARIA Nº 850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 850 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TATIANE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Bom Jesus, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **22/10/2020 a 18/02/2021**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 98a5b8eca03c805237d1115ec1ae1984

**PORTARIA Nº 851/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 851/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Tatiane Lopes Da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Estabilidade Provisória Gestacional até 5 (cinco) meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 20/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ecbd02af90403ca5b055571d5e0516e1

**PORTARIA Nº 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ERIKA DE JESUS**

COUTINHO MAIA, ocupante do cargo de **Bibliotecária**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Biblioteca Municipal, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **04/11 a 18/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7a675aa7b4f8e88e03e32d5709490f1b

PORTARIA Nº 853 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 853 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **2** (dois) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **04/11 a 05/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 810d48fa34a467e77efce91329c79a82

PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DEAMS SALES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Fiscal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (06.05.2018 a 06.05.2019) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8508aeb1d29964da969733e2a8a5ddb

PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO CARVALHO SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2017/2018 (01.07.2017 a 01.07.2018) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 17848b0c0cc6badf5eddd8363e13793a

**PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSILANE BARBOSA RAMOS**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f99157b68a69100476863b910f3c0ca2

**PORTARIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELISANGELA CORREA MENEZES**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30**

(trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (13.02.2019 a 13.02.2020) no período de **14/12/2020 a 12/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7fcdff6feba3dbbf7b170d672ce1f038

**PORTARIA Nº 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 858 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **VALDEMIR SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Achuí, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8f3559d4bf6a4978edfc3f991c61fdd5



JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019